

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2009

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/RN nº 56, de 15 de julho de 2009, da Senhora Procuradora-Chefe da PR/RN, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na modalidade Pregão, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL - O *download* deste Edital está disponível gratuitamente na página da *Internet*: <http://www.prrn.mpf.gov.br> ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo total de R\$ 0,10 por página.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO MPF/PRRN Nº 1.25.000.000651/2009-18

PRAZO PRA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 04 de dezembro de 2009.

HORÁRIO: 9h30min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 200085 – Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade LOCAL, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, a fim de atender a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e as Procuradorias da República nos Municípios de Mossoró e Caicó.

2.2. São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Planilha de Custo e Formação de Preços (Anexo II);
- c) Minuta de Contrato (Anexo III);
- d) Modelo de Declaração nos termos do art. 4º, Resolução do CNMP nº 01/2005 (art. 4º) e nº 07/2006 (art 1º). (Anexo IV).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

3.1.1. Estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do *Site*: www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços;

3.1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- 3.5.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.5.3.** Empresas que se encontrem sob falência, de dissolução, de fusão, de cisão incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.5.4.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte;
- 3.5.5.** Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 3.5.6.** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada por esta Procuradoria; e
- 3.5.7.** Cooperativas de Mão-de-Obra.

3.6. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao *site*: www.comprasnet.gov.br.

3.8. Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no *site* mencionado no subitem anterior.

3.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.10. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no *site* www.comprasnet.gov.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos

estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta com o **VALOR GLOBAL POR ITEM (ANUAL)**.

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação; devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) quando solicitada pelo Pregoeiro, a proposta de preços atualizada com o valor do menor lance, **acompanhada do Anexo II (Planilha de Custo e Formação de Preços)**, deverá ser enviada via sistema eletrônico pela empresa vencedora, contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso.
- b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;
- d) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

- b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação de serviços, objeto da presente licitação.

6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1 – Da etapa de Lances

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificadas sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 1.2 deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.2. Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.1.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.1.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.1.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.2 – Da etapa de Julgamento

6.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global por item (anual)** que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

6.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.2.3.1. **R\$ 28.555,06** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) para o **ITEM 01**; **R\$ 839,76** (oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) para o **ITEM 02**; **R\$ 3.413,16** (três mil, quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos) para o **ITEM 03**; e **R\$ 7.316,52** (sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) para o **ITEM 04**.

6.2.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.2.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

6.2.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas nos **ANEXOS I e II** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

6.2.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.8. Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o Pregoeiro solicitará a este o envio via sistema do **Anexo II (Planilha de Custo e Formação de Preços)** atualizada. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo, por meio do *link* "Anexar" – disponível apenas para o fornecedor convocado. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, documentos poderão ser apresentados via fax e posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** ao endereço constante do item 16.13, a contar da adjudicação.

6.2.9. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. São documentos necessários à habilitação:

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

- a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - a.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 - a.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
 - a.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;
- c) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- e) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos); e
- f) Declaração de Regularidade conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 1, de 07.11.2005, e art. 1º da Resolução nº 7, de 17.04.2006, ambas do CNMP, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

7.2. O envio da declaração de inexistência de fato superveniente, da declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e da declaração de que a empresa não emprega menor será feito de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada em edital;

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.4. Para os demais documentos - a exemplo dos anexos à proposta de preços - o Pregoeiro fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar o arquivo, por meio do *link* "Anexar" - disponível apenas para o fornecedor selecionado. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, documentos poderão ser apresentados via fax e posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** ao endereço constante do item 16.13, a contar da adjudicação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 5 e 6 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

8.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item 10.1 será confirmada por meio de consulta "on line".

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 9.

8.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.7. A Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos existentes e constatada a regularidade dos atos praticados o Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Orçamento Geral da União do exercício de 2009, e nos próximos exercícios, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Uma vez notificada de que a PR/RN efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 5 dias úteis, seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo III deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 15 deste edital.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1. O reajuste ou revisão tarifária obedecerá ao estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no exercício de sua competência.

13.2. Poderá ser solicitado à licitante vencedora, durante a vigência do Contrato, o aumento do desconto ofertado, sobre o seu plano básico de serviços, quando o ofertado na Proposta mostrar-se desvantajoso.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A licitante contratada apresentará, mensalmente, a nota fiscal/conta telefônica devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada, por comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, para pagamento por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária até a data de vencimento.

14.2. O documento de cobrança deverá ser entregue na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, sito na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal-RN, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do seu vencimento. A Administração não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do prazo estabelecido.

14.3. A data de vencimento do documento de cobrança será definida pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, conforme legislação em vigor.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PR/RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.6. À Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. A licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto das Licitações, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

15.3. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

15.4. A aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1 e de suspensão temporária são de competência da Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

15.5. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

15.6. Caso a licitante vencedora não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita a multa de mora de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste edital.

15.7. Uma vez iniciada a execução dos serviços, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste edital.

15.8. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

15.9. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou será ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.10. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou

contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

15.11. Após a aplicação de qualquer penalidade dispostas neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

16.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Rio Grande do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8. A Procuradora-Chefe poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

16.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

16.12. Cópias do Edital serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários das 12:30 às 18:00 horas, no endereço referido no item 16.13 deste Edital, solicitado pelo e-mail: cpl@prrn.mpf.gov.br ou ainda, através do site: <http://www.comprasnet.gov.br>.

16.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via *internet*, no endereço: cpl@prrn.mpf.gov.br. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo Pregoeiro poderão ser dirigidas ao

telefone (0-xx-84) 3232-3958 ou fax (0-xx-84) 3232-3951 ou ao endereço da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Chefe.

Natal, 18 de novembro de 2009.

LUÍS CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro - PR/RN

ANEXO I**PREGÃO Nº 07/2009****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC LOCAL, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, a fim de atender a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e as Procuradorias da República nos Municípios de Mossoró e Caicó.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM 01: Prestação de serviço de telefonia fixa comutada local, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, para a **sede da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, situada na cidade de Natal**, com fornecimento de 01 (um) entroncamento digital bidirecional (feixe E1) de 30 (trinta) canais e uma faixa de numeração de 100 (cem) ramais digitais para chamadas locais originadas na central PABX de Marca NEC, modelo NEAX 2.000 IPS, e nos ramais;

ITEM 02: Prestação de serviço de telefonia fixa comutada local, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, para a **sede da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, situada na cidade de Natal**, com fornecimento de 01 (uma) linha não-residencial;

ITEM 03: Prestação de serviço de telefonia fixa comutada local, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, para a **Procuradoria da República no Município de Mossoró**, com fornecimento de 02 (duas) linhas não-residenciais;

ITEM 04: Prestação de serviço de telefonia fixa comutada local, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, para a **Procuradoria da República no Município de Caicó**, com fornecimento de 02 (duas) linhas não-residenciais.

1.3. Deverão ser fornecidos pela Contratada prestadora de telefonia local, sem quaisquer ônus para a Contratante, todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação do feixe E-1 e a sua interligação desde a Central Pública de Comutação Telefônica até o DG (Distribuidor Geral) indicado pela PR/RN.

2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, definido no capítulo anterior, será prestado nos seguintes locais:

- a) Sede da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, localizada na, Av. Deodoro da Fonseca, nº 743 – Tirol, Natal/RN, Tel/Fax: (84) 3232-3900/3232-3951 (itens 01 e 02);
- b) Procuradoria da República no Município de Mossoró, localizada na Rua Filgueira Filho, nº 09 – Costa e Silva, Mossoró/RN, Tel/Fax: (84) 3312-0487 (item 03); e
- c) Procuradoria da República no Município de Caicó, localizada na Rua Zeco Diniz, s/n – Penedo, Caicó/RN, Tel/Fax: (84) 3417-2050 (item 04).

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- c) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- d) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem os mais vantajosos para a Administração;
- e) solicitar à CONTRATADA o aumento do desconto ofertado, quando mostrar-se desvantajoso para a Administração;
- f) documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à contratada, além das responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, de 16 de julho de 1997, do disposto no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1999, do contrato de concessão/permissão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, o que segue:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;
- b) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE**;
- c) prestar o serviço, objeto desta contratação, em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução dos serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;
- e) fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pela **CONTRATANTE**;

- f) apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação do valor vigente das tarifas, na data da emissão das contas telefônicas;
- g) repassar à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;
- h) apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados, contendo o percentual de desconto ofertado, bem como, os valores impressos em reais, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pela CONTRATADA, após assinatura do contrato, sendo informados diretamente ao consultor designado pela empresa contratada;
- i) fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- j) prestar suporte técnico, com atendimento imediato, em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas desta Instituição;
- k) atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 02 (duas) horas, após notificada, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- l) responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos e componentes que forem necessários para a realização do serviço objeto deste Termo de Referência;
- m) informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- n) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- o) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- p) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;
- q) apresentar nota fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, com discriminação dos serviços prestados e dos descontos ofertados;
- r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- s) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

t) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

u) iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da **CONTRATANTE**.

5. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Para fins de julgamento das propostas, deverão ser considerados os preços apresentados nas Planilhas de Formação de Preços constantes do **Anexo II**.

5.2. O preço global por item será o somatório dos valores dos minutos expressos nas tabelas do Anexo II (PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS), multiplicados pela quantidade de minutos anual (Previsão anual de minutos).

5.3. A Planilha de Formação de Preços deverá estar preenchida com as tarifas constantes do Plano Básico de Serviços da Operadora, em vigor, ou plano alternativo de serviço.

5.3.1. Em se tratando de proposta contendo Plano Alternativo de Serviços, este deverá ser submetido à aprovação da ANATEL, como condição para assinatura do contrato (art. 6º, Inciso X, da PN/MPOG nº 01, de 04.07.2000).

5.4. A Planilha de Formação de Preços deverá conter indicação de que os preços propostos não são superiores aos constantes do Plano Básico de Serviço da Operadora, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou plano alternativo de serviço, entendido que a não indicação implica em declaração de concordância.

5.5. Não será aceita, para efeito de julgamento e posterior contratação, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na Planilha de Formação de Preços, constante no Anexo II, sobre os quais incidirão os percentuais de descontos ofertados.

5.6. A Empresa, levando-se em conta o perfil de tráfego informado por este Órgão, poderá oferecer percentual de desconto linear sobre o somatório do resultado obtido pela QUANTIDADE DE MINUTOS X PREÇO DAS LIGAÇÕES contido no Plano Básico de Serviços, ou plano alternativo de serviço, conforme disposto na planilha de formação de preços de que trata o Anexo II.

5.7. Para proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como valor zero.

5.8. A Instituição poderá solicitar a Empresa vencedora, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico, quando mostrar-se desvantajoso para a Administração.

5.9. Nos valores das tarifas, já deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

5.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.10.1. Não se inclui, no presente caso, o percentual de desconto permitido, que poderá ser igual a zero.

5.11. Será vencedora aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

6. PERFIL DE TRÁFEGO

6.1. O perfil de tráfego indicado no Anexo II corresponde à média anual, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas no período de 01 (um) ano, obtido por meio do processamento das informações do sistema eletrônico de tarifação utilizado pela Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e servirá de subsídio para composição do preço estimado da contratação.

6.2. O perfil de tráfego apresentado não implica em compromisso futuro, de qualquer natureza, para a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, servindo, exclusivamente, de subsídio às empresas interessadas, para formularem seus preços, e ao Pregoeiro e sua Equipe, para apurarem a proposta mais vantajosa.

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O preço máximo admitido para a presente contratação é de:

- **R\$ 28.555,06** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) para o **ITEM 01**;
- **R\$ 839,76** (oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) para o **ITEM 02**;
- **R\$ 3.413,16** (três mil, quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos) para o **ITEM 03**; e
- **R\$ 7.316,52** (sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) para o **ITEM 04**.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que, ao término das fases de lances e negociação, apresentarem valores superiores aos de referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após o ateste da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente através de Ordem Bancária.

8.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.

8.3. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, CNPJ nº 26.989.715/0025-80.

8.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.6. Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9. DO REAJUSTE

9.1. A atualização de preços somente poderá ser levada a efeito se transcorrido o lapso de tempo de 12 (doze) meses da data do orçamento, conforme § 1º do artigo 3º da Lei n.º 10.192/01.

9.1.2. Considera-se como data do orçamento, termo inicial do prazo, para cômputo do anuênio, a data base estipulada pela ANATEL para atualização das tarifas nos contratos de telefonia.

9.2. O reajuste ou revisão tarifária obedecerá ao estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no exercício de sua competência, fixada na Lei nº 9.472/97.

9.3. Poderá ser solicitado à licitante vencedora, durante a vigência do Contrato, o aumento do desconto ofertado, sobre o seu plano básico de serviços, quando o ofertado na Proposta mostrar-se desvantajoso.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. A duração do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que obtidos preços e condições vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

11. DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os casos de inexecução ou rescisão dos serviços serão regidos pelos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93 e legislação aplicada, sem prejuízo das sanções penais e tributárias cabíveis.

12. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

12.1. A licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

12.2. Será aplicada à licitante vencedora multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços objeto do Pregão nº 007/2009, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, a prestação do serviço poderá, a critério da Administração, não mais ser aceita, configurando-se a inexecução total do **CONTRATO**, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

12.3. Pela infração das cláusulas do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global do **CONTRATO**, em caso de inexecução parcial do **CONTRATO**;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor global do **CONTRATO**, em caso de inexecução total do **CONTRATO**;
- d) dos atrasos injustificados na execução do objeto contratado e no cumprimento das obrigações assumidas sujeitarão a **CONTRATADA** ao pagamento de multa moratória diária, até a data do efetivo adimplemento, no percentual de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste termo e na Lei nº 8.666/93. O período de atraso será

contado em dias corridos. Esta multa fica limitada à estipulada para o valor da multa compensatória fixada;

- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a (dois) anos pela inexecução parcial do **CONTRATO**, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada pela autoridade que aplicou a penalidade;
- g) caso a adjudicatária se recuse injustificadamente a assinar o termo de **CONTRATO**, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do **CONTRATO**.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

12.5 Se o valor da multa não for pago, poderá ser descontado de eventual crédito da **CONTRATADA** ou, ainda, será inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

12.6 Em quaisquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste Edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.6.1. Das penalidades que tratam o subitem 10.3, exceto a alínea "f", cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6.2. Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Procurador Geral da República, da penalidade da alínea "f" do item 14.3, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no subitem 12.2, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

12.8.1. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas com as publicações, no Diário Oficial da União, que se fizerem necessárias.

Natal, 09 de novembro de 2009.

(ORIGINAL ASSINADO)

HENRIQUE MEDEIROS CORTÊS

Gestor Contratual

ANEXO II

PREGÃO Nº 07/2009**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

À Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO nº 07/2009.

1. DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço:

Contato:

Telefone:

Fax:

E-mail:

2. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

nº do Banco:

Nome da Agência:

nº da Agência:

Conta Corrente:

3. DECLARAÇÕES

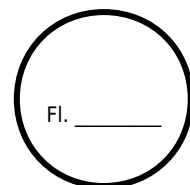
3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. Declaramos, ainda, que os preços propostos não são superiores aos constantes do Plano Básico de Serviço desta empresa, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou do Plano Alternativo de Serviço.

4. OBSERVAÇÕES:

4.1. Indicar os preços com impostos e taxas, quando aplicáveis.

4.2. Poderão ser ofertados descontos iguais ou diferentes para cada um dos itens, podendo, inclusive, ser igual a zero.



4.3. O perfil de tráfego indicado não se constitui em qualquer compromisso futuro para a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, servindo tão somente como subsídio para a formulação das propostas de preços.

4.4. Todas as propostas devem ser apresentadas exclusivamente com tarifação em minutos.

4.5. No cálculo do equivalente de tarifação presente nos itens 3 e 4, devem ser consideradas as fórmulas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, a saber:

$$M = MC + C \times (e + k)$$

Onde:

M = Equivalente de tarifação de minutos tarifáveis;

MC = Quantidade de minutos de conversação;

tmc = tempo médio de duração das chamadas, em minutos;

C = Número de chamadas = MC/tmc;

k = 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registradas por bilhetagem automática;

e = Quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática, sendo dado pela fórmula:

$$e = R\$ e / R\$ t$$

Onde:

R\$ e = Valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (taxa de conexão);

R\$ t = Valor cobrado pela unidade de tempo de tarifação.

ITEM 01 (linha tronco para Natal):

01.1. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local – HABILITAÇÃO - NATAL

| Serviço | Quantidade | Preço unitário (R\$) | Resultado (Quantidade X Preço) |
|--|------------|----------------------|--------------------------------|
| Habilitação do feixe digital E-1 | 1 | | |
| Habilitação do bloco de 100 ramais DDR | 1 | | |
| Subtotal: | | | |
| Percentual de desconto linear ofertado (%): | | | |
| Valor Total, após deduzido o desconto: | | | |

01.2. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local – ASSINATURA - NATAL

| Serviço | Quantidade | Preço unitário (R\$) | Resultado (Quantidade X Preço) |
|--|------------|----------------------|-----------------------------------|
| Assinatura do feixe digital E-1 | 1 | | |
| Assinatura do bloco de 100 ramais DDR | 1 | | |
| Subtotal: | | | |
| Subtotal (x 12): | | | |
| Percentual de desconto linear ofertado (%): | | | |
| Valor Total, após deduzido o desconto: | | | |

01.3. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) LOCAL – Tráfego telefônico em chamadas FIXO-FIXO (ESTIMATIVA ANUAL) - NATAL

| Tipo de Telefone ou Rede de Destino | Nº Total de Chamadas | Tempo Médio de Chamada (minutos) | Tempo Total (minutos) | Equivalente de Tarifação Adotado (minutos tarifáveis) | Preço da Ligação por Minuto (R\$) | Resultado (Equivalente X Preço) |
|--|----------------------|----------------------------------|-----------------------|---|-----------------------------------|---------------------------------|
| FIXO-FIXO | 46.966 | 1,76 | 82.660 | | | |
| Subtotal: | | | | | | |
| Percentual de desconto linear ofertado (%): | | | | | | |
| Valor Total, após deduzido o desconto: | | | | | | |

01.4. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) LOCAL – Tráfego telefônico em chamadas FIXO-MÓVEL (VC1) (ESTIMATIVA ANUAL) - NATAL

| Tipo de Telefone ou Rede de Destino | Nº Total de Chamadas | Tempo Médio de Chamada (minutos) | Tempo Total (minutos) | Equivalente de Tarifação Adotado (minutos tarifáveis) | Preço da Ligação por Minuto (R\$) | Resultado (Equivalente X Preço) |
|--|----------------------|----------------------------------|-----------------------|---|-----------------------------------|---------------------------------|
| FIXO-MÓVEL | 17.316 | 1,44 | 24.935 | | | |
| Subtotal: | | | | | | |
| Percentual de desconto linear ofertado (%): | | | | | | |
| Valor Total, após deduzido o desconto: | | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, POR 12 MESES, PARA O ITEM 01:

| ITEM | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| 01.1: STFC Local – HABILITAÇÃO – NATAL | |
| 01.2: STFC Local – ASSINATURA – NATAL | |
| 01.3: STFC LOCAL – FIXO-FIXO – NATAL | |
| 01.4: STFC LOCAL – FIXO-MÓVEL – NATAL | |
| VALOR GLOBAL PARA O ITEM 01 (R\$) | |

ITEM 02 (linha não-residencial para Natal):
02.1. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local – HABILITAÇÃO - NATAL

| Serviço | Quantidade | Preço unitário (R\$) | Resultado (Quantidade X Preço) |
|--|------------|----------------------|-----------------------------------|
| Habilitação de linha não-residencial | 1 | | |
| Subtotal: | | | |
| Percentual de desconto linear ofertado (%): | | | |
| Valor Total, após deduzido o desconto: | | | |

02.2. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local – ASSINATURA - NATAL

| Serviço | Quantidade | Preço unitário (R\$) | Resultado (Quantidade X Preço) |
|--|------------|----------------------|-----------------------------------|
| Assinatura de linha não-residencial | 1 | | |
| Subtotal: | | | |
| Subtotal (x 12): | | | |
| Percentual de desconto linear ofertado (%): | | | |
| Valor Total, após deduzido o desconto: | | | |

OBS: Como esta linha é utilizada apenas para receber chamadas, não há perfil de tráfego estimado.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, POR 12 MESES, PARA O ITEM 02:

| ITEM | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| 02.1: STFC Local – HABILITAÇÃO – NATAL | |
| 02.2: STFC Local – ASSINATURA – NATAL | |
| VALOR GLOBAL PARA O ITEM 02 (R\$) | |

ITEM 03 (linhas não-residenciais para Mossoró):
03.1. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local – HABILITAÇÃO - MOSSORÓ

| Serviço | Quantidade | Preço unitário (R\$) | Resultado (Quantidade X Preço) |
|--|------------|----------------------|-----------------------------------|
| Habilitação de linha não-residencial | 2 | | |
| Subtotal: | | | |
| Percentual de desconto linear ofertado (%): | | | |
| Valor Total, após deduzido o desconto: | | | |

03.2. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local – ASSINATURA - MOSSORÓ

| Serviço | Quantidade | Preço unitário (R\$) | Resultado (Quantidade X Preço) |
|--|------------|----------------------|-----------------------------------|
| Assinatura de linha não-residencial | 2 | | |
| Subtotal: | | | |
| Subtotal (x 12): | | | |
| Percentual de desconto linear ofertado (%): | | | |
| Valor Total, após deduzido o desconto: | | | |

03.3. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) LOCAL – Tráfego telefônico em chamadas FIXO-FIXO (ESTIMATIVA ANUAL) - MOSSORÓ

| Tipo de Telefone ou Rede de Destino | Nº Total de Chamadas | Tempo Médio de Chamada (minutos) | Tempo Total (minutos) | Equivalente de Tarifação Adotado (minutos tarifáveis) | Preço da Ligação por Minuto (R\$) | Resultado (Equivalente X Preço) |
|--|----------------------|----------------------------------|-----------------------|---|-----------------------------------|---------------------------------|
| FIXO-FIXO | 1.439 | 1,76 | 2.532 | | | |
| Subtotal: | | | | | | |
| Percentual de desconto linear ofertado (%): | | | | | | |
| Valor Total, após deduzido o desconto: | | | | | | |

03.4. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) LOCAL – Tráfego telefônico em chamadas FIXO-MÓVEL (VC1) (ESTIMATIVA ANUAL) - MOSSORÓ

| Tipo de Telefone ou Rede de Destino | Nº Total de Chamadas | Tempo Médio de Chamada (minutos) | Tempo Total (minutos) | Equivalente de Tarifação Adotado (minutos tarifáveis) | Preço da Ligação por Minuto (R\$) | Resultado (Equivalente Preço) X |
|--|----------------------|----------------------------------|-----------------------|---|-----------------------------------|---------------------------------|
| FIXO-MÓVEL | 1.318 | 1,44 | 1.898 | | | |
| Subtotal: | | | | | | |
| Percentual de desconto linear ofertado (%): | | | | | | |
| Valor Total, após deduzido o desconto: | | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, POR 12 MESES, PARA O ITEM 03:

| ITEM | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| 03.1: STFC Local – HABILITAÇÃO – MOSSORÓ | |
| 03.2: STFC Local – ASSINATURA – MOSSORÓ | |
| 03.3: STFC LOCAL – FIXO-FIXO – MOSSORÓ | |
| 03.4: STFC LOCAL – FIXO-MÓVEL – MOSSORÓ | |
| VALOR GLOBAL PARA O ITEM 03 (R\$) | |

ITEM 04 (linhas não-residenciais para Caicó):
04.1. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local – HABILITAÇÃO - CAICÓ

| Serviço | Quantidade | Preço unitário (R\$) | Resultado (Quantidade X Preço) |
|--|------------|----------------------|--------------------------------|
| Habilitação de linha não-residencial | 2 | | |
| Subtotal: | | | |
| Percentual de desconto linear ofertado (%): | | | |
| Valor Total, após deduzido o desconto: | | | |

04.2. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local – ASSINATURA - CAICÓ

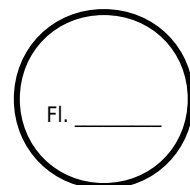
| Serviço | Quantidade | Preço unitário (R\$) | Resultado (Quantidade X Preço) |
|--|------------|----------------------|-----------------------------------|
| Assinatura de linha não-residencial | 2 | | |
| Subtotal: | | | |
| Subtotal (x 12): | | | |
| Percentual de desconto linear ofertado (%): | | | |
| Valor Total, após deduzido o desconto: | | | |

04.3. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) LOCAL – Tráfego telefônico em chamadas FIXO-FIXO (ESTIMATIVA ANUAL) - CAICÓ

| Tipo de Telefone ou Rede de Destino | Nº Total de Chamadas | Tempo Médio de Chamada (minutos) | Tempo Total (minutos) | Equivalente de Tarifação Adotado (minutos tarifáveis) | Preço da Ligação por Minuto (R\$) | Resultado (Equivalente X Preço) |
|--|----------------------|----------------------------------|-----------------------|---|-----------------------------------|---------------------------------|
| FIXO-FIXO | 3.621 | 1,76 | 6.372 | | | |
| Subtotal: | | | | | | |
| Percentual de desconto linear ofertado (%): | | | | | | |
| Valor Total, após deduzido o desconto: | | | | | | |

04.4. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) LOCAL – Tráfego telefônico em chamadas FIXO-MÓVEL (VC1) (ESTIMATIVA ANUAL) - CAICÓ

| Tipo de Telefone ou Rede de Destino | Nº Total de Chamadas | Tempo Médio de Chamada (minutos) | Tempo Total (minutos) | Equivalente de Tarifação Adotado (minutos tarifáveis) | Preço da Ligação por Minuto (R\$) | Resultado (Equivalente X Preço) |
|--|----------------------|----------------------------------|-----------------------|---|-----------------------------------|---------------------------------|
| FIXO-MÓVEL | 4.452 | 1,44 | 6.410 | | | |
| Subtotal: | | | | | | |
| Percentual de desconto linear ofertado (%): | | | | | | |
| Valor Total, após deduzido o desconto: | | | | | | |



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, POR 12 MESES, PARA O ITEM 04:

| ITEM | VALOR (R\$) |
|--|--------------------|
| 04.1: STFC Local – HABILITAÇÃO – CAICÓ | |
| 04.2: STFC Local – ASSINATURA – CAICÓ | |
| 04.3: STFC LOCAL – FIXO-FIXO – CAICÓ | |
| 04.4: STFC LOCAL – FIXO-MÓVEL – CAICÓ | |
| VALOR GLOBAL PARA O ITEM 04 (R\$) | |

Anexo III
PREGÃO Nº 07/2009
MINUTA CONTRATUAL

Contrato para Prestação de
PRRN, bem como nas PRMs de Caicó e
Mossoró, que entre si celebram a União, por
intermédio da Procuradoria da República no
Rio Grande do Norte, e a
empresa _____

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2009 (dois mil e nove), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representada por seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____ (rua/avenida) _____, número _____, Cidade _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/nº da CI - RG _____, emitida pela(o) _____, nº do CPF) _____, conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato) _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº _____/2009, referente ao Pregão 07/2009, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, o presente Contrato para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na Sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, bem como nas PRMs de Caicó e Mossoró, empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na Sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, bem como nas PRMs de Caicó e Mossoró, conforme o disposto neste instrumento contratual.

Parágrafo Único - Documentação Complementar

O serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato e no **Pregão nº 07/2009**, bem como a proposta apresentada, datada de ___/___/___, além das obrigações assumidas nos documentos, constantes do Processo/MPF/PR/RN nº. _____/2009 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- c) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- d) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem os mais vantajosos para a Administração;
- e) solicitar à **CONTRATADA** o aumento do desconto ofertado, quando mostrar-se desvantajoso para a Administração;
- f) documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- h) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;
- b) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE**;
- c) prestar o serviço, objeto desta contratação, em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução dos serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;
- e) fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pela **CONTRATANTE**;
- f) apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação do valor vigente das tarifas, na data da emissão das contas telefônicas;
- g) repassar à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;
- h) apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados, contendo o percentual de desconto ofertado, bem como, os valores impressos em reais, devendo ser fornecida

- tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pela **CONTRATADA**, após assinatura do contrato, sendo informados diretamente ao consultor designado pela empresa contratada;
- i) fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
 - j) prestar suporte técnico, com atendimento imediato, em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas desta Instituição;
 - k) atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 02 (duas) horas, após notificada, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
 - l) responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos e componentes que forem necessários para a realização do serviço objeto deste Termo de Referência;
 - m) informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
 - n) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
 - o) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
 - p) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;
 - q) apresentar nota fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, com discriminação dos serviços prestados e dos descontos ofertados;
 - r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
 - s) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
 - t) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
 - u) iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de ___/___/2009 a ___/___/2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o **valor global anual** (ESTIMADO) de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o **valor global mensal (estimado)** de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO), no mês subsequente ao da realização dos serviços, **até o 5º (quinto) dia útil**, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura pelo Gestor Contratual, e apresentação dos documentos citados na CLÁUSULA SEXTA deste Termo Contratual. Logo após, a documentação será enviada à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) para que se proceda ao pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à(s) **CONTRATADA(S)** pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal **CONTRATADA**, em até cinco dias úteis após a atesto do Gestor do Contrato, por meio de depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após o ateste da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente através de Ordem Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados

PARÁGRAFO TERCEIRO

A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 26.989.715/0025-80.

PARÁGRAFO QUARTO

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SEXTO

Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

A atualização de preços somente poderá ser levada a efeito se transcorrido o lapso de tempo de 12 (doze) meses da data do orçamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considera-se como data do orçamento, termo inicial do prazo, para cômputo do anuênio, a data base estipulada pela ANATEL para atualização das tarifas nos contratos de telefonia.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O reajuste ou revisão tarifária obedecerá ao estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no exercício de sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Poderá ser solicitado à licitante vencedora, durante a vigência do Contrato, o aumento do desconto ofertado, sobre o seu plano básico de serviços, quando o ofertado na Proposta mostrar-se desvantajoso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica: 0.0.00.00 – Despesas Correntes; 0.0.00.00 – Outras Despesas Correntes; 0.0.00.00 – Aplicações Diretas; 0.0.00.00 Locação de Mão-de-obra; do Programa de Trabalho 0000000, constante do vigente Orçamento Geral da União, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 2009, à conta de dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

A licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será aplicada à licitante vencedora multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços objeto do Pregão nº 007/2009, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, a prestação do serviço poderá, a critério da Administração, não mais ser aceita, configurando-se a inexecução total do **CONTRATO**, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Pela infração das cláusulas do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global do **CONTRATO**, em caso de inexecução parcial do **CONTRATO**;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor global do **CONTRATO**, em caso de inexecução total do **CONTRATO**;
- d) os atrasos injustificados na execução do objeto contratado e no cumprimento das obrigações assumidas sujeitarão a **CONTRATADA** ao pagamento de multa moratória diária, até a data do efetivo adimplemento, no percentual de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste termo e na Lei nº 8.666/93. O período de atraso será contado em dias corridos. Esta multa fica limitada à estipulada para o valor da multa compensatória fixada;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a (dois) anos pela inexecução parcial do **CONTRATO**, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada pela autoridade que aplicou a penalidade;
- g) caso a adjudicatária se recuse injustificadamente a assinar o termo de **CONTRATO**, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

Se o valor da multa não for pago, poderá ser descontado de eventual crédito da **CONTRATADA** ou, ainda, será inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

Em quaisquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste Edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

PARÁGRAFO SEXTO

Das penalidades que tratam o PARÁGRAFO SEGUNDO desta cláusula, exceto a alínea "f", cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Procurador Geral da República, da penalidade da alínea "f" da PARÁGRAFO SEGUNDO desta cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO OITAVO

As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

PARÁGRAFO NONO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no PARÁGRAFO SEGUNDO, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas com as publicações, no Diário Oficial da União, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à **CONTRATADA** ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR), sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Treze e também pelos seguintes motivos:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou sem prévia comunicação à **CONTRATADA**;
- c) transferência, subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- d) o não atendimento das determinações do representante da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços contratados;
- f) a dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- g) alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste Contrato;
- h) de interesse do Serviço Público de alta relevância, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- j) decretação de falência da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Para o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, será designado um Gestor Contratual, a título de Representante da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre o Contrato inclusive a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

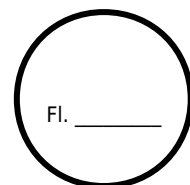
Natal/RN, em _____ de _____ de 2009.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Nome do Coordenador – Coordenador de Administração

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa

GESTOR CONTRATUAL

NOME DO GESTOR CONTRATUAL
CPF: 000.000.000-00



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

**ANEXO IV
PREGÃO Nº 07/2009**

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 4º, da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, que não há no seu quadro sócio, gerente ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de Membros ou Servidores ocupantes de cargos de direção.

_____, __ de _____ de 2009

Representante da Empresa